



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza a construção do Centro de Apoio ao Idoso, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em convênio com a Secretária de Estado de Assuntos Municipais o Centro de Apoio ao Idoso.

Art. 2º - Para atender as despesas referentes a contrapartida que cabe ao Município de Capinópolis na execução do convênio mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$-48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme abaixo mencionado:

20.05 - Dep. Saúde e Prom. Humana e Assist. Social

15 - Assist. e Previdência

82 - Previdência

485 - Assistência à velhice

3.035 - Construção do Centro de Apoio ao Idoso

4.1.2.0 - Obras e Instalações R\$-48.000,00

Art. 3º - O recurso para atender o disposto no artigo 2º é oriundo do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), 09 de dezembro de 1994.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-

esma.